

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 709/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL N.º 50/2024

DATA DO LEILÃO: 04 de julho de 2024 às 14h - (horário de Brasília/DF)

O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado na Rua 3, n. 945, Bairro Centro, CEP: 13500-907, Paço Municipal – Dr. Augusto Schmidt Filho, nesta cidade de Rio Claro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.774.064/0001-88, neste ato representado, por força do contido no inciso I, art. 2º do Decreto Municipal n.º 12.185 de 29 de abril de 2021, pelo Sr. **AGNELO DA SILVA MATOS NETO – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo Adm nº 703/2024, objetivando a **VENDA** de bens imóveis, conforme lotes constante no Anexo I, de propriedade do Município de Rio Claro/SP, **MEDIANTE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Senhora **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 661, conforme contrato de prestação de serviços desta municipalidade junto a empresa **LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com CNPJ sob nº 10.224.702/0001/02, Telefone (11) 4426-5064 – email: atendimento@lanceja.com.br – site: www.lanceja.com.br, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme Anexo I deste Edital.

1. DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1. O Leilão Público será realizado no dia **04 de julho de 2024 (quinta-feira) às 14h, (horário de Brasília/DF)**, de forma presencial e online simultaneamente. O Leilão presencial ocorrerá no **Núcleo Administrativo Municipal de Rio Claro, situado na R. 6, 3265 - Alto do Santana, CEP: 13504-050 - Rio Claro/SP**, e de forma online exclusivamente pelo site www.lanceja.com.br

1.2. O Leilão Público será realizado através da LEILOEIRA OFICIAL, Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob o nº 661, e-mail para contato atendimento@lanceja.com.br, profissional de responsabilidade, designada para este ato através deste Edital.

1.3. O Município de Rio Claro/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em Leilão.

1.4. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.5. O(s) licitante(s) interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no dia, e local do Leilão informados com antecedência, para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme item 4 e subitens, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens imóveis, através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais desta Prefeitura, bem como é vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO e ainda, pessoas jurídicas que esteja em regime de falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.3. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas para habilitação online na plataforma www.lanceja.com.br

3.4. Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.5. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Não caberá responsabilidade ao MUNICÍPIO DE RIO CLARO, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.9. A Sessão poderá ser assistida ao vivo e também será gravada.

3.10. A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente no leilão público oficial já autoriza tais gravações.

3.11. O Arrematante, além do valor referente à arrematação do Bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

3.12. Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, quais sejam:

4.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

4.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, *caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO*, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos, com firma reconhecida, e ou assinatura digital, bem como, cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2. Os interessados que desejarem participar do leilão na forma presencial, poderão efetuar seus cadastros com a equipe da leiloeira a partir das 08h no dia e local do leilão.

4.3. Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira o licitante (presencial) deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. **NO CASO DE ARREMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO**, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, instruída da documentação necessária.

4.5. O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica (online), ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar os documentos elencados acima nos subitens 4.1.1 e/ou 4.1.2 com antecedência ao Leilão. O interessado somente após conferência da documentação enviada e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

4.6. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica (online), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.7. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo a LEILOEIRA, LANCE JÁ e ao MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.9. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1. A vistoria dos imóveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis, a partir da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial do Estado – DOE até o início da realização do leilão. O(s) interessado(s) deverá dirigir-se até o imóvel em questão e promover a visita sob sua responsabilidade, ou se preferir agendar a visita através do telefone: (19) 3522-1906 ou do e-mail semhab@rioclaro.sp.gov.br com o Sr. Cássio Henrique Deconti Ragonha - Diretor do Departamento de Informação Municipal da Secretaria de Planejamento e Habitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1. Os BENS IMÓVEIS serão ofertados a venda UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação/loteamento dos BENS IMÓVEIS disponíveis (Anexo I) para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pelo MUNICÍPIO DE RIO CLARO e pela LEILOEIRA OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

6.2. No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador/arrematante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe da Leiloeira.

6.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

6.4. Após a formulação do lance final, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.4.1. Vício de nulidade;

6.4.2. Se não for pago o preço;

6.5. Nos casos acima a LEILOEIRA poderá repassar o Bem (Lote) para interessado que participou do Leilão (presencial ou online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital.

6.6. O Município, a Lance Já e a Leiloeira, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos bens colocados em Leilão.

6.7. As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.lanceja.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Imóveis.

6.8. O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Imóveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmo, aceitando adquiri-los, isentando o MUNICÍPIO DE RIO CLARO e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

6.9. Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a regularização de área, matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como DESOCUPAÇÃO, se caso for, bem como, qualquer pesquisa de zoneamento.

6.10. Os Bens (Lotes) serão vendidos "*Ad Corpus*" no estado em que se encontram, livre de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

6.11. A descrição referente aos lotes (Bens imóveis) são meramente orientativas, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos. Impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, que incidirão ou não sobre a arrematação serão por conta e responsabilidade exclusiva do(s) arrematante(s).

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

7.1. O pagamento poderá ser à vista ou parcelado.

7.2. **PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante terá o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação encaminhada pela Leiloeira com as instruções necessárias para os pagamentos devidos para realizar o depósito da arrematação na conta corrente da Prefeitura de Rio Claro indicada abaixo.

7.3. **PAGAMENTO A PRAZO:** O(s) bem(ns) poderá(ão) ser parcelado(s) em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas. O pagamento da entrada/sinal pertinente a 1ª (primeira) parcela, deverá ocorrer em **ATÉ 24 (vinte e quatro)**, contadas da notificação encaminhada pela Leiloeira com as instruções necessárias para os pagamentos devidos e o saldo, em até 04 (quatro) parcelas, a cada 30 (trinta) dias, com início da primeira parcela após 30 (trinta) dias do pagamento da entrada e, a quitação se dará em favor da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

7.4. O pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira deverão ser realizados impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão, ou seja, **pagamento SOMENTE até o dia 08 de julho de 2024 (segunda-feira)**, no horário bancário.

- 7.5. O valor da arrematação será depositado na conta corrente da Prefeitura, qual seja: Bancodo Brasil – Agência 01724 – Conta: 30.199-X; em nome do Município de Rio Claro – CNPJ: 45.774.064/0001-88.
- 7.6. O valor da Comissão da Leiloeira no percentual de 5% (cinco por cento) será depositado na conta da Leiloeira, qual seja: Banco Sicredi (748) - Agência: 0726 - Conta Corrente: 13773-4 em nome de Cristiane Borguetti Moraes Lopes – CPF: 156.070.138-20 - PIX: (11) 93203-7731.
- 7.7. Após o pagamento enviar os comprovantes para email: financeiro@lanceja.com.br.
- 7.8. A Comissão da Leiloeira, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate será sempre À VISTA.
- 7.9. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada, conforme prevê este edital de leilão, deverá informar a opção de pagamento escolhida, ciente que o próprio imóvel ficará como garantia do parcelamento e a transferência de propriedade realizada quando da quitação.
- 7.10. **O arrematante que não efetuar o pagamento total do bem arrematado (arrematação e comissão leiloeira)** ou que praticar atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação, será aplicada MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor do bem em favor da Municipalidade, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária em participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos da Legislação em vigor, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.11. O arrematante ainda deverá pagar os 5% (cinco por cento) da Comissão da Leiloeira, à título de MULTA, podendo a leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, podendo ser apresentado para protesto, sem prejuízo das demais cobranças previstas na Legislação em Vigor e demais no couber previsto pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações.

7.12. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Leiloeira promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

7.13. A nota de venda em Leilão será processada em nome do arrematante do bem.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, poderão ser obtidas junto ao Município de Rio Claro através do Departamento de Compras de Licitações, no endereço Rua 6, 3265 - Alto do Santana, Rio Claro - SP, em dias úteis no horário das 09h00 às 16h00.

8.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada Departamento de Compras e Licitações, até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

8.3. Os esclarecimentos de dúvidas poderão ser encaminhados no endereço eletrônico: atendimento@lanceja.com.br

8.4. O Departamento de Compras e Licitações responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta, ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

8.5. Não serão levadas em consideração pelo Departamento de Compras e Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

8.6. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

8.7. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Municipal, divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a LEILOEIRA OFICIAL dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo do Leilão.

9.2. O MUNICÍPIO e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

9.3. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborado pela Leiloeira ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.2. As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3. Integram o presente Edital deste Leilão, o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS, ANEXO II – LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA, ANEXO III – CERTIDÕES DAAE – (Departamento Autônomo de Água e Esgoto), ANEXO IV – LAUDOS DE AVALIAÇÕES e ANEXO V – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.891 DE 2023.

10.4. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as modificações posteriores.

10.5. Maiores informações poderão ser obtidas no MUNICÍPIO DE RIO CLARO, localizada na Rua 03, nº 945 - bairro Centro - CEP. 13.500-907 - Paço Municipal, em dias úteis, no horário das 09h00 às 15h00 horas, bem como, pelo e-mail atendimento@lanceja.com.br, ou através do site www.lanceja.com.br.

10.6. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. As Escrituras Públicas serão lavradas pelo Tabelionato de escolha da Prefeitura.

10.7. Qualquer tipo de regularização e/ou utilização dos Imóveis (Lotes – Anexo I) junto aos órgãos públicos e/ou privados será de inteira responsabilidade do Arrematante, isentando o MUNICÍPIO DE RIO CLARO, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer tipos de reclamação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO CLARO/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e online simultâneo, ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É DIVULGADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Rio Claro, 12 de junho de 2024.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

ANEXO I

RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

LOTE 01 - Gleba em área urbana de 8.879,12m², Avenida 1-JRC e Rua 9, Jardim Residencial Copacabana (Esquina da Avenida 53 com a Avenida 55) Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 64.678 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: UM TERRENO, de formato irregular, que se constitui do "EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL" do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL COPACABANA", situado nesta cidade, com frente par a AVENIDA 53, lado ímpar, entre a Avenida 1-JRC e a Rua 9, na quadra completada pela Avenida 4, cuja descrição inicia distante 174,01 metros do início da curvatura da Avenida 53 com a Rua 9, medindo 72,64 metros de frente para a Avenida 53; daí, vira a direita e segue na distância de 82,50 metros, até atingir o alinhamento predial da Avenida 4, confrontando nesta face com o Sistema de Lazer (Matricula nº 64.679); daí, segue pelo referido alinhamento na distância de 86,33 metros; finalmente, vira á direita e segue na distância de 146,64 metros, até o alinhamento de prédios da Avenida 53, confrontando nesta face com a divisa de propriedade de Floriano Bianchini, encerrando a área de 8.879,12 metros quadrados. **CONTRIBUINTE:** 04.07.050.0003.001. **Av. 01-** Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra.

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

LOTE 02 - Gleba em área urbana de 7.967,04m², Rua João Polastri, Jardim Leblon, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 39.196 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: UM TERRENO de forma irregular, localizado na quadra “E” do loteamento denominado “JARDIM LEBLON”, nesta cidade, com frente para a RUA JOÃO POLASTRI, lado par, com a seguinte descrição: tem início no marco localizado na divisa do loteamento com o alinhamento predial da Rua João Polastri, justo à divisa com a Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco segue em linha reta pelo referido alinhamento predial com 134,86 metros no azimute de 359°09’02” até o marco localizado na divisa do loteamento com a propriedade de Franscar Participações e Comércio LTDA; deste marco vira à direita e segue em linha reta pela referida divisa com 142,11 metros com azimute de 139°53’30” até o marco localizado na divisa do lote nº01 da quadra E; deste marco vira à direita e segue em linha reta pela referida divisa com 12,00 metros no azimute de 259°01’42” até o marco localizado na mesma divisa; deste marco vira à esquerda e segue em linha reta pela referida divisa com 31,78 metros no azimute de 169°01’42” até o marco localizado no alinhamento predial da Rua 1-JL; deste marco vira à direita e segue em curva à esquerda pelo referido alinhamento predial com arco de raio de 27,00 metros com 17,66 metros de desenvolvimento até o marco localizado no mesmo alinhamento; deste marco segue em linha reta pelo referido alinhamento predial com 1,16 metros com azimute de 194°52’02” até o marco localizado na divisa com Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco vira à direita e segue em linha reta pela referida divisa com 77,37 metros no azimute de 287°12’34” até o marco localizado no alinhamento predial da Rua João Polastri, onde teve início e termina esta descrição, encerrando a área de 7.967,04 metros quadrados. **Av. 01-** Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município. **Obs.: Vedada a verticalização superior a 02 pavimentos.**

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra.

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)

LOTE 03 - Gleba em área urbana de 5.000,00m², localizada na Avenida 40, entre ruas 17 e 21, Rio Claro/SP. Matrícula sob nº 57.558 pertencente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve: Terreno situado nesta cidade, localizado com frente para a avenida 40, lado ímpar entre as ruas 17 e 21, cuja descrição inicia-se no ponto 14, localizado no alinhamento predial da avenida 40, distante 57,19 metros do ponto de interseção do referido alinhamento com o alinhamento predial da rua 21, daí segue pelo alinhamento predial da avenida 40, com azimute magnético de 92°06'42", e distância de 44,50 metros até encontrar o ponto A; daí segue com o azimute magnético de 182°06'50" e distância de 87,72 metros, até encontrar o ponto B, confrontando do ponto A ao ponto B com o terreno de propriedade de Município de Rio Claro; daí, segue com azimute magnético de 272°06'50" e distância de 69,51 metros até encontrar o ponto 14-C, confrontando do ponto B ao ponto 14-C, com a divisa de propriedade da Cerâmica Wenzel Ltda., daí segue com azimute magnético de 18°02'00" e distância de 91,24 metros, até encontrar o ponto 14, onde iniciou esta descrição, confrontando o ponto 14-C, ao ponto 14, com a divisa de propriedade de Walmor Edner Martins, encerrando a área de 5.000,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 01.17.057.1609.001. **Av. 01** - Para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Rio Claro. **DESAFETAÇÃO:** O imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, ou seja, transferido da destinação originária para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município.

Venda "Ad Corpus" no estado em que se encontra.

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

ANEXO II

LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA VENDA

LEI Nº 5.773, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Desafeta da destinação original o imóvel objeto da Matrícula nº 64.678, 1º CRI, e autoriza a sua venda.

Eu, Gustavo Ramos Perissinotto, **Prefeito do Município de Rio Claro**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária e transferida para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município, a área objeto da Matrícula nº 64.678, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve:

IMÓVEL: UM TERRENO, de formato irregular, que se constitui do "EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL" do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL COPACABANA", situado nesta cidade, com frente para a AVENIDA 53, lado ímpar, entre a Avenida 1-JRC e a Rua 9, na quadra completada pela Avenida 4, cuja descrição inicia distante 174,01 metros do início da curvatura da Avenida 53 com a Rua 9, medindo 72,64 metros de frente para a Avenida 53; daí, vira à direita e segue na distância de 82,50 metros, até atingir o alinhamento predial da Avenida 4, confrontando nesta face com o sistema de Lazer (Matrícula nº 64.679); daí, segue pelo referido alinhamento na distância de 86,33 metros; finalmente, vira à direita e segue na distância de 146,64 metros, até o alinhamento de prédios da Avenida 53, confrontando nesta face com a divisa de propriedade de Floriano Bianchini, encerrando a área de 8.879,12 metros quadrados".

Art. 2º Com a presente desafetação fica autorizada a alienação da área descrita, nos moldes do art. 107, inciso I da [Lei Orgânica do Município](#), para realização de investimentos de acordo com o art. 12, § 4º, da [Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964](#) e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial para realização de obras infraestrutura viária na região sudeste, obras de infraestrutura viária e ambiental na região norte, obras de infraestrutura viária na região central, além de desapropriações necessárias para as mais diversas finalidades.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de junho de 2023

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito Municipal

José Renato Martins
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Luiz Rogerio Marcheti
Secretário Municipal da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 30/11/2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINAL DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS MATRÍCULAS DESCRITAS NESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA FINS DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas das destinações originárias, e transferidas para a categoria de bens dominiais do patrimônio do Município, as áreas objeto das matrículas que assim se descrevem:

ÁREA 01

MATRÍCULA: 25.567 - 2º Cartório de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: UM IMÓVEL situado nesta cidade, formado pelos lotes 1 e 2 da quadra H do loteamento Jardim Matheus Maniero, com frente para a rua 22, lado par, entre a avenida 34, lado ímpar, e a Estrada Municipal de Batovi, lado par, medindo 8,26 metros de frente para a rua 22, lado par, 39,58 metros na face dos fundos, e confronta-se neste lado com o imóvel da rua 21 sem número, de propriedade de Antônio Monaco de Carvalho e s/m., e o imóvel da rua 21 nº 2.861 de propriedade de Rubens Alves da Cunha e s/m., mede 27,29 metros do lado direito e tem o canto de esquina arredondado e mede 9,00 metros de desenvolvimento em curva de 9,00 metros de raio, e confronta-se neste lado com a estrada municipal de Batovi, mede 18,11 metros do lado esquerdo e tem o canto da esquina arredondado e mede 14,14 metros de desenvolvimento em curva de 9,00 metros de raio, e confronta-se neste lado com a Avenida 34, lado ímpar, encerrando a área de 816,00 m².

ÁREA-02

MATRÍCULA: 64.983- 2º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, localizado na Chácara Lusa, com frente para rua A - Chácara Lusa, lado par, esquina com a avenida C - Chácara Lusa, lado par, iniciando sua descrição no ponto 1, localizado no alinhamento predial da avenida C - Chácara Lusa, distante 3,00 metros do alinhamento predial da rua A - Chácara Lusa, daí segue com azimute magnético de 277º44'26" e distância de 87,05 metros até atingir o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2, com o alinhamento predial da avenida C - Chácara Lusa; daí segue azimute magnético de 07º55'23" na distância de 132,32 metros até atingir o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3, com o Condomínio Residencial Portal Vitória (matrícula nº 37.674); daí segue com azimute magnético de 97º34'20" na distância de 90,03 metros até atingir o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4, com terreno de propriedade de Nelson Campos Leite; daí segue com azimute magnético de 187º55'11" na distância de 129,58 metros até atingir o ponto 5, confrontando do ponto 4 ao ponto 5 com o alinhamento predial da rua A - Chácara Lusa; daí segue em curva a direita com raio de 3,00 metros, e desenvolvimento de 4,71 metros até atingir o alinhamento predial da avenida C - Chácara Lusa (ponto 1), início desta descrição, confrontando do ponto 5 ao ponto 1 com a confluência dos alinhamentos prediais da rua A - Chácara Lusa e avenida C - Chácara Lusa; encerrado a área de 11923,05 metros quadrados.

ÁREA 03

MATRÍCULA: 14.399 - 2º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: Uma área de terreno de forma irregular, localizada no loteamento "Nova Veneza", nesta cidade, com frente para a rua C, do loteamento denominado Núcleo de Expansão Urbana, entre a Rua D e a divisa da propriedade de Arthur Carvalho, medindo 156,14 metros de frente; daí vira à esquerda e em curva com desenvolvimento de 15,85 metros, até encontrar o alinhamento de prédios da Rua D; daí segue pelo referido alinhamento, na distância de 156,39 metros; daí vira à direita e em curva com desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o alinhamento de prédios da Rua B; daí vira à esquerda e segue na distância de 59,62 metros até atingir a divisa com a propriedade de Arthur Micotti Neto, confrontando desse lado com propriedade de José Venezian; daí vira a esquerda e segue pela divisa com Arthur Micotti Neto, na distância de 42,25 metros, até encontrar a divisa de propriedade de Arthur Carvalho; daí vira a esquerda e segue pela divisa da propriedade de Arthur Carvalho, na distância de 13,75 metros; daí vira a direita e segue pela mesma divisa, na distância de 2,50 metros; daí vira a direita e segue ainda pela mesma divisa, na distância de 146,98 metros, até encontrar o alinhamento de prédios da Rua C, início desta descrição, totalizando 17.027,80 metros quadrados.

ÁREA 04

MATRÍCULA: 40.236 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS localizada no loteamento denominado "JARDIM PORTOFINO", situado nesta cidade, com frentes para a RUA 4- PF, lado ímpar, e AVENIDA 3-PF, lado par, e que assim se descreve no sentido horário do caminhamento: inicia no ponto de tangencia situado no alinhamento predial da Rua 4- PF, lado ímpar, distante 7,38 metros da interseção do alinhamento predial da Avenida 3- PF, lado par, com alinhamento predial da Rua 4- PF, lado ímpar, dai, segue pelo alinhamento predial da Rua 4-PF, lado ímpar, em curva a direita com raio de 351,59 metros e desenvolvimento de 164,36 metros, confrontando com a Rua 4- PF; dai, segue com azimute verdadeiro de 120º58'50" e distância de 64,74 metros, confrontando com o lote nº 1 quadra "N", daí segue com azimute verdadeiro de 210º58'50" e distância de 44,31 metros; dai, segue com azimute verdadeiro de 215º46'42" e distância de 62,91 metros, confrontando com a Área Verde 3; dai, segue com azimute verdadeiro de 303º21'23" e distância de 29,08 metros; dai, segue com azimute verdadeiro de 210º43'06" e distância de 66,74 metros, confrontando com Área Reservada para Caixa de Acúmulo de Aguas Pluviais e Construção de Dissipador de Energia; dai, segue com azimute verdadeiro de 210º43'06" e distância de 19,25 metros, até encontrar o alinhamento predial da Avenida 3- PF, confrontando com Área da Estação Elevatória de Esgoto; dai, segue pelo alinhamento predial da Avenida 3-PF, lado par, com azimute verdadeiro de 320º47'38" e distância de 91,15 metros, confrontando com a Avenida 3-PF; dai, segue em curva a direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,36 metros, início desta descrição, confrontando com a esquina pela Avenida 3-PF, lado par, com a Rua 4-PF, lado ímpar, totalizando a área de 15.929,66 metros quadrados.

ÁREA-05

MATRÍCULA: 35.061 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada nesta cidade, no loteamento denominado "JARDIM ITAPUÃ", cuja descrição inicia no ponto de tangencia situado no alinhamento predial da Avenida 61, lado ímpar, distante 9,00m do alinhamento predial da Rua 15-I; daí segue pelo alinhamento predial da AVENIDA 61, lado ímpar, com distância de 2,83m, daí segue em curva a direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,74m, confrontando com a Avenida 61; daí segue pelo alinhamento predial da RUA JOÃO POLASTRI, lado par, com distância de 150,95m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Joao Polastri, lado par, em curva a esquerda com raio de 18,00m e desenvolvimento de 5,47m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Joao Polastri, lado par, com distância de 42,18m; daí segue em curva a direita com raio de 7,00m e desenvolvimento de 15,16m, confrontando com a Rua Joao Polastri; daí segue pelo alinhamento predial da avenida 67, lado par, com distância de 70,38m; daí segue em curva a direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,92m, confrontando com a Avenida 67; daí segue pelo alinhamento predial da RUA 15-I, lado par, com distância de 183,16m; daí segue em curva a direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, início desta descrição, confrontando com a Rua 15-I, totalizando a área de 9.702,18m².

ÁREA 06

MATRÍCULA: 39.196 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, localizado na quadra "E" do loteamento denominado "JARDIM LEBLON", nesta cidade, com frente para a RUA JOÃO POLASTRI, lado par, com a seguinte descrição: tem início no marco localizado na divisa do loteamento com alinhamento predial da Rua Joao Polastri, junto a divisa com a Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco segue em linha reta pelo deferido alinhamento predial com 134,86 metros no azimute de 359º09'02" até o marco localizado na divisa do loteamento com propriedade de Franscar Participações e Comercio Ltda; deste marco vira a direita e segue em linha reta pela referida divisa com 142,11 metros com azimute de 139º53'30" até o marco localizado na divisa do lote nº 01 da quadra E; deste marco vira a direita e segue em linha reta pela referida divisa com 12,00 metros no azimute de 259º01'42" até o marco localizado na mesma divisa; deste marco vira a esquerda e segue em linha reta pela referida divisa com 31,78 metros no azimute de 169º01'42" até o marco localizado no alinhamento predial da Rua 1-JL; deste marco vira a direita e segue em curva a esquerda pelo referido alinhamento predial com arco de raio de 27,00 metros com 17,66 metros de desenvolvimento até o marco localizado no mesmo alinhamento; deste marco segue em linha reta pelo referido alinhamento predial com 1,16 metros com azimute de 194º52'02" até o marco localizado na divisa com a Área Verde B de domínio público da quadra E; deste marco vira a direita e segue em linha reta pela referida divisa com 77,37 metros no azimute de 287º12'34" até o marco localizado no alinhamento predial da Rua Joao Polastri, onde teve início e termina esta descrição, encerrando a área de 7.967,04 metros quadrado.

ÁREA 07

MATRÍCULA: 51.787 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, que se constitui da "ÁREA INSTITUCIONAL 1" do loteamento denominado "RESIDENCIAL PARADA DAS PEDRAS", situado na zona urbana do Distrito de Assistência, neste Município e Comarca de Rio Claro - SP, com frente principal para a RUA A, lado ímpar, e que assim se descreve: tem como ponto amarração o ponto PA - 1, distando 33,29 metros no raio de 148,50 metros do referido ponto, inicia a descrição no ponto Ai1 -1, seguindo pela distância de 30,63 metros no rumo 05º21'29" NE, até encontrar o ponto Ai1-2; do ponto Ai1-2; daí, deflete a esquerda e segue pela distância de 20,00 metros no rumo 86º02'28"NW até encontrar o ponto Ai1-3; do ponto Ai1-3 deflete a direita e segue pela distância de 32,00 metros no rumo 05º21'29" NE até encontrar o ponto Ai1-4; do ponto Ai1-4, deflete a esquerda e segue pela distância de 5,38 metros no rumo 72º06'50" SW, até encontrar o ponto Ai1-5; do ponto Ai1-5, deflete a direita e segue pela distância de 96,00 metros no rumo 86º02'28" NW até encontrar o ponto Ai1-6; do ponto Ai1-6 deflete a direita e segue pela distância de 2,00 metros no rumo 05º21'29" NE até encontrar o ponto Ai1-7; do ponto Ai1-7 deflete a esquerda e segue pela distância de 25,53 metros no rumo 86º02'28" NW até encontrar o ponto Ai1-8; do ponto Ai1-8 deflete a direita e segue pela distância de 16,54 metros no rumo 03º50'07" NW até encontrar o ponto Ai1-9; do ponto Ai1 - 9 deflete a esquerda e segue em curva de 23,07 metros com raio de 13,00 metros até encontrar o ponto Ai1 - 10; do ponto Ai1-10 deflete a esquerda e segue pela distância de 28,49 metros no rumo 86º02'28" NW até encontrar o ponto Ai1 - 11; do ponto Ai1-11 deflete a esquerda e segue nela distância de 33,26 metros no rumo 06º50'48" SW, até encontrar o ponto Ai1-12; do ponto Ai1-12, deflete a esquerda e segue pela distância de 49,20 metros no rumo 79º35'15" SE, até encontrar o ponto "08", do ponto "08" deflete a esquerda e segue pela distância de 55,41 metros no rumo 80º28'31" SE, até encontrar o ponto o ponto "09", do ponto "09" deflete a direita e segue em curva de 100,31 metros com raio de 148,50 metros até encontrar o ponto Ai1-1, ponto inicial desta descrição, fechando assim um polígono com área total de 4.915,97 metros quadrados.

ÁREA 08

MATRÍCULA: 57.558 - 2º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: Terreno situado nesta cidade, localizado com frente para a avenida 40, lado ímpar, entre as ruas 17 e 21, cuja descrição inicia-se no ponto 14, localizado no alinhamento predial da avenida 40, distante 57,19 metros do ponto de interseção do referido alinhamento com o alinhamento predial da rua 21, daí segue pelo alinhamento predial da avenida 40, com azimute magnético de 92º06'42", e distância de 44,50 metros até encontrar o ponto A; daí, segue com azimute magnético de 182º06'50" e distância de 87,72 metros, até encontrar o ponto B, confrontando do ponto A ao ponto B com o terreno de propriedade do Município de Rio Claro; daí, segue com azimute magnético de 272º06'50" e distância de 69,51 metros até encontrar o ponto 14-C, confrontando do ponto B ao ponto 14-C, com a divisa de propriedade da Cerâmica Wenzel Ltda, daí segue com azimute magnético de 18º02'00" e distância de 91,24 metros, até encontrar o ponto 14, onde iniciou esta descrição, confrontando do ponto 14-C ao ponto 14, com a divisa de propriedade de Walmor Edner Martins, encerrando a área de 5.000,00 metros quadrados.

ÁREA 09

MATRÍCULA: 55.855 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: "IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA "A", remanescente do antigo matadouro municipal, localizada na RUA JOÃO POLASTRI, neste Município e Comarca de Rio Claro - SP, que tem a seguinte descrição inicia no ponto 1, cravado no alinhamento predial da Rua João Polastri distante 160,59 metros do alinhamento predial da Rua Projetada; do ponto 1 segue com azimute de 358º33'44" e distância de 45,98 metros até chegar ao ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Joao Polastri; do ponto 2 segue com azimute de 87º24'33" e distância de 111,19 metros até chegar ao ponto 3; daí segue azimute de 40º33'03" e distância de 48,55 metros até chegar ao ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com o prédio nº 2.208 da Rua João Polastri, Condomínio Residencial Parati (matricula nº 11.873); do ponto 4 segue com azimute de 143º05'12" e distância de 41,45 metros até chegar ao ponto 5; daí segue com azimute de 135º35'49" e distância de 54,33 metros até chegar ao ponto 6; daí segue com azimute de 64º41'31" e distância de 27,75 metros até chegar ao ponto 7; daí segue com azimute de 117º42'46" e distância de 29,47 metros até chegar ao ponto 8, confrontando do ponto 4 ao ponto 8 com o Lotes nº 3 da Quadra D do Loteamento Jardim Porto Fino de propriedade de Fabiano Pinto Mariano (matricula nº 45.698), com o Lote nº de propriedade de Erica Regina Lazzarini Bovo e seu marido (matricula nº 47.857), com o Lote nº 5 de propriedade de Rodolfo Adler e sua mulher (matricula nº 47.821), com o Lote nº 6 de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matricula nº47.858), com o Lote nº 7 propriedade de Margarida Milani Anversa (matricula nº 47.159), com o Lote nº de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matricula nº 47.859), com o Lote nº 9 de propriedade de Eduardo Felipe Palhares Penido (matriculo nº 47.860), com lote nº 10 de propriedade de Arlete Isabel Astalo Granja e seu marido (matricula nº 47.861), com o Lote nº 11 de propriedade de Eduardo Alexandre Casarin Pastor (matricula nº 47.862), com Lote nº12 de propriedade de André Gustavo Vasconcelos (matricula nº47.863), com o Lote nº 13 de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. (matricula nº 47.864), com o Lote nº14 de propriedade de Fabio Luís Pascon (matriculo nº e 47.865) e com a Área Verde 2 do Jardim Portofino; do ponto 8 segue em curva a esquerda com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 25,21 metros até chegar ao ponto 9; daí segue com azimute de 228º55'18" e distância de 107,20 metros até chegar ao ponto 10, confrontando do ponto 8 ao ponto 10 com a Rua Projetada; do ponto 10 segue com azimute de 352º21'48" e distância de 31,94 metros até chegar ao ponto 11, confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com o Condomínio Portinari de propriedade da Construtora Geromel Ltda. (matricula nº 7.839); do ponto 11 segue azimute de 352º21'48" e distância de 46,75 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com azimute 262º21'48" e distância de 142,00 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 11 ao ponto 1 com o terreno da Rua João Polastri de propriedade de Mariana Murbach Belmonte da Silveira e outros (matricula nº 15.164), encerrando uma área de 12.217,98 metros quadrados.

Área 10

MATRÍCULA: 40.822 - 1º Oficial de Registro de Imóveis

DESCRIÇÃO: UM TERRENO, situado no Distrito Industrial, nesta cidade, localizado com frente para a AVENIDA M-37, lado par, cuja descrição inicia no ponto D39 (ponto novo), localizado no alinhamento predial da Avenida Potencial, distante 377,93 metros do ponto de interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Potencial com a Avenida M-37; daí, segue até o ponto D38 (ponto novo), com azimute 278º45'33" e distância de 90,62 metros, confrontando do ponto D39

ao ponto D38, com a Gleba 6, de propriedade de Unitri - Comércio de Equipamentos Ltda-EPP (Matrícula nº 40.812); daí, segue até o ponto D41 (ponto novo) com azimute 278º45'33" e distância de 26,79 metros, confrontando do ponto D38 ao ponto D41, com a Área Verde (Matrícula nº 40.821); daí, segue até o ponto D42 (ponto novo), com azimute 8º45"33" e distância de 20,00 metros, confrontando do ponto D41 ao ponto D42, com a Área Verde (Matrícula nº 40.821); daí, segue até o ponto D43 (ponto novo), localizado no alinhamento predial da Avenida Potencial, com azimute 98º45"33" e distância de 116,97 metros, confrontando do ponto D42 ao ponto D43, com a Gleba 7, de propriedade de Potencial Manutenção e Comércio de Equipamentos Ltda (Matrícula nº 40.813); daí, segue pelo alinhamento predial da Avenida Potencial até o ponto D39, início desta descrição, com azimute 187º29'06" e distância de 20,00 metros, encerrando a área de 2.343,78 metros quadrados. artigo 2º Com a presente desafetação fica autorizada a alienação das áreas descritas para realização de investimentos de acordo com o [art. 12, § 4º, da Lei Federal nº 4.320](#) de 17 de março de 1964 e [art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal](#) em especial para realização de obra de engenharia para construção de viaduto na Rua 14, cruzamento com Avenida Visconde do Rio Claro; Abertura de via pública e obra de engenharia para construção de viaduto na Rua 14, cruzamento com Avenida Visconde do Rio Claro; Abertura de via pública e construção de parque linear, iniciando-se em frente a UPA do Cervezão, até o Jardim Panorama; eventuais desapropriações necessárias para a execução das obras destacadas; desapropriações de áreas destinadas ao novo Distrito Industrial (localizado as margens da Rodovia Rio Claro/Piracicaba); e, pagamento de débitos do Instituto de Previdência do Município, e parte dos recursos utilizados em investimentos para melhoria de mobilidade urbana (duplicação e construção de rotatórias) na Avenida dos Estudantes, desde a Rua 5 da Vila Cristina até a rotatória do Residencial Florença.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de novembro de 2022

*GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal*

*JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.*

*LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração*

LEI Nº 5.773, DE 20 DE JUNHO DE 2023

**Rua 06, nº3265 – Bairro: Alto do Santana – Rio Claro-SP
Telefone: (19) 3522-1906**

Desafeta da destinação original o imóvel objeto da Matrícula nº 64.678, 1º CRI, e autoriza a sua venda.

Eu, Gustavo Ramos Perissinotto, **Prefeito do Município de Rio Claro**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária e transferida para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município, a área objeto da Matrícula nº 64.678, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, que assim se descreve:

IMÓVEL: UM TERRENO, de formato irregular, que se constitui do "EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL" do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL COPACABANA", situado nesta cidade, com frente para a AVENIDA 53, lado ímpar, entre a Avenida 1-JRC e a Rua 9, na quadra completada pela Avenida 4, cuja descrição inicia distante 174,01 metros do início da curvatura da Avenida 53 com a Rua 9, medindo 72,64 metros de frente para a Avenida 53; daí, vira à direita e segue na distância de 82,50 metros, até atingir o alinhamento predial da Avenida 4, confrontando nesta face com o sistema de Lazer (Matrícula nº 64.679); daí, segue pelo referido alinhamento na distância de 86,33 metros; finalmente, vira à direita e segue na distância de 146,64 metros, até o alinhamento de prédios da Avenida 53, confrontando nesta face com a divisa de propriedade de Floriano Bianchini, encerrando a área de 8.879,12 metros quadrados".

Art. 2º Com a presente desafetação fica autorizada a alienação da área descrita, nos moldes do art. 107, inciso I da [Lei Orgânica do Município](#), para realização de investimentos de acordo com o art. 12, § 4º, da [Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964](#) e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial para realização de obras infraestrutura viária na região sudeste, obras de infraestrutura viária e ambiental na região norte, obras de infraestrutura viária na região central, além de desapropriações necessárias para as mais diversas finalidades.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de junho de 2023

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito Municipal

José Renato Martins
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Luiz Rogerio Marcheti
Secretário Municipal da Administração